



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.356/2026

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Coordenação de Políticas para as Mulheres (OPM) no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à equidade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Femicídio;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar um espaço de escuta, planejamento, articulação e execução de ações que considerem as trajetórias e potencialidades das mulheres locais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2026 - SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação de servidora como responsável pelo Organismo de Políticas para Mulheres (OPM), pelos motivos ali expostos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado a Coordenação de Políticas para as Mulheres (OPM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de formular, coordenar e articular políticas públicas municipais para as mulheres.

Art. 2º. São competências do OPM:

- I - Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Articular a rede de atendimento às mulheres em situação de violência;
- III - Promover ações de autonomia econômica e inserção produtiva das mulheres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



IV - Apoiar a produção de dados e indicadores locais sobre as condições de vida das mulheres de forma a orientar o planejamento e monitoramento das políticas para mulheres do município;

V - Estabelecer parcerias com a sociedade civil, órgãos estaduais e federais.

Art. 3º. O Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) será composto por 01 Coordenadora, designadas em ato próprio por este Poder Executivo.

Art. 4º. Este Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) deverá atuar de forma transversal com as demais Secretarias Municipais de Saúde e Educação para garantir a integralidade das ações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: